

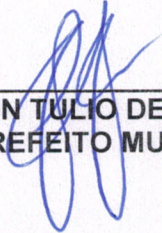


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 074/2022, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **074/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 16 (DEZESSEIS)
DIAS DO MÊS MAIO DE 2022.



LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 074, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e Agentes de Combate às Endemias – ACE's, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse, tendo em vista o aumento da produtividade.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional, os Agentes que no curso do período estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Estreito/MA, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 05/01/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e87bed671ac69d664adff5f7f0fbbef7

PORTARIA Nº 176/2022 - GAB

PORTARIA Nº 176/2022 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o SINC FOLHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **WANDEILTON AGUIAR DA SILVA** portador do CPF nº 652.393.183-87, Assessor Institucional, para a função de responsável pelo SINC FOLHA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5980510b7a4221cf0385c3eb79789e09

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 074/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 074/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **074/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5e932523495a58086ae3192a05c94172

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 075/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 075/2022, que **"Dispõe sobre a implantação no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Estreito, o "Baile um Sonho de Princesa" e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **075/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3616d237e3b55d24c385203717b06d4f

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 076/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 076/2022, que **"Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Conscientização e Apoio à Pessoa com Câncer, e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **076/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,
AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 578b13ad00d7df858f2951d5b17956be

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 077/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 077/2022, que **"Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, no Município de Estreito, e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **077/2022**.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *c6987a25dc4e4c756352be22642c28b9*

EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.002/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.574.795/0001-65. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 447.112,02 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Doze Reais e Dois Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2169; 12 361 0403 2053; 12 367 0036 2051; 12 122 0403 2045; 12 365 0403 2050; 13 392 0473 2165; 08 243 0052 2123; 08 244 0052 2104; 08 244 0122 2090; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 244 0125 2101; 08 243 0120 2088; 08 244 0052 2099; 08 122 0726 2089; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 22 662 0725 2130; 20 606 0052 2030; 15 451 0712 2140; 27 811 0720 2115; 18 122 0052 2109; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; 04 122 0052 2004; 23 122 0052 2033; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ ANCELMO DE SOUZA. Assinatura do contrato 03 de maio de 2022.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *4e79f116b0e1a1476eec41dfe52ca499*

LEI Nº 074, DE 16 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 074, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de

2015 e na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e Agentes de Combate às Endemias - ACE's, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse, tendo em vista o aumento da produtividade.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional, os Agentes que no curso do período estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Estreito/MA, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
Código identificador: *03356d4cf1a80460d3ee8cdcfcd630c*

LEI Nº 075, DE 16 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 075, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a implantação no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Estreito, o "Baile um Sonho de Princesa" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica criado e instituído, no âmbito do Município de Estreito/MA, o evento denominado "Baile Um Sonho de Princesa" no calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal, cujo objetivo será prestigiar através de evento cultural jovens do sexo feminino deste município, componentes de famílias de baixa renda e/ou em situação de pobreza, condicionadas ao cumprimento de contrapartidas sociais.